



**CONTRATO Nº 043/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no, CNPJ/MF nº 11.402.239/0001-04, localizada na Av. Juscelino Kubstcheck, nº 524 A, Centro, através da Secretária MUNICIPAL DE SAÚDE. Neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. Maiany Lopes Jadão, brasileira, agente político, portador do RG n.º 0322635620061, SSP/MA e CPF nº 027.181.733-00 a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.525.037/0001-76, com sede na Rua Piauí, nº 588, Nova Imperatriz – Imperatriz- MA, representada legalmente pela Sr. Litza de Melo Mendes Felix, inscrita na cédula de identidade sob o nº 076447212022-1 SSP/MA, inscrita no CPF/RF 899.060.471-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, mediante a **Ata de Registro de Preços nº 013/2023**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO**, gerenciada pelo **Secretário Municipal de Planejamento**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 053/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2008; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **DE contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde Campestre do Maranhão/MA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

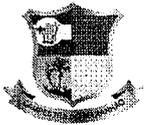
**2.1.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **Processo Administrativo nº 053/2022** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023;**
- c) **Ata de Registro de Preços nº 013/2023;**
- d) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;



- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;  
g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;  
h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;  
i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;  
j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- 3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ 238.224,88 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária, em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	ÁLCOOL EM GEL Especificação: ÁLCOOL, TIPO EM GEL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE (BENZOATO DE DENATÔNIO), CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 500 ML CADA.	CAIXA	177	START	R\$ 117,00	R\$ 20.709,00
5	AMACIANTE DE ROUPA Especificação: AMACIANTE, tipo DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRANGANCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO COM 5 LITROS.	GALÃO	180	START	R\$ 21,35	R\$ 3.843,00
8	BACIA PLÁSTICA 30 CM Especificação: BACIA, TIPO PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, COM NO MÍNIMO 30 CM DE DIÂMETRO, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 14 LT COM ALÇAS.	UNIDADE	100	ASTRA	R\$ 178,00	R\$ 17.800,00
9	BACIA PLÁSTICA 35 CM Especificação: BACIA, TIPO PLÁSTICA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 35 CM, CAPACIDADE PARA 4,6 LITROS, COM ALÇAS.	UNIDADE	100	PLASMONT	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
10	BACIA PLÁSTICA 40 CM Especificação: BACIA, TIPO PLÁSTICA APROXIMANDO 40 CM DIÂMETRO DO FUNDO: 26 CM ALTURA; 16 CM E 15 L, COM ALÇAS.	UNIDADE	100	ARIPLAST	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
11	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO Especificação: BALDE, TIPO PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	80	IBAP	R\$ 22,10	R\$ 1.768,00
17	CAIXA TÉRMICA 24 LITROS Especificação: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 24 LITROS.	UNIDADE	20	MOR	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
18	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS Especificação: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNIDADE	20	MOR	R\$ 120,59	R\$ 2.411,80



SECRETARIA DE  
SAÚDE

19	CERA LÍQUIDA Especificação: CERA, TIPO LÍQUIDA, AUTO BRILHO, COR VERNELHA, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	UNIDADE	170	START	R\$ 5,59	R\$ 950,30
21	CESTO PLÁSTICO TELADO Especificação: CESTO, TIPO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 10 LT.	UNIDADE	250	PLASMONT	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
22	CISCADOR EM AÇO RETANGULAR Especificação: CISCADOR, TIPO AÇO, RETANGULAR COM 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA COR NATURAL.	UNIDADE	50	VDULAR	R\$ 31,40	R\$ 1.570,00
23	CLORO HIPOCLORITO Especificação: CLORO, TIPO HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM BOMBONA DE 5 LITROS LACRADA	GALÃO	4	START	R\$ 17,20	R\$ 68,80
24	COADOR DE PANO DE ALGODÃO Especificação: COADOR, TIPO DE PANO DE ALGODÃO TAM.04(GRANDE) P/ CAFÉ.	UNIDADE	170	JANETEX	R\$ 6,00	R\$ 1.020,00
25	COLHER DESCARTÁVEL Especificação: COLHER, TIPO DESCARTÁVEL - COLHER DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); MEDINDO (160) MM; COM CAPACIDADE (10) ML; ESPESSURA DE (3) MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	150	STRAWPLAST	R\$ 4,05	R\$ 607,50
26	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO Especificação: COPOS, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UNIDADES, GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	PACOTE	2200	MINAPLAST	R\$ 4,36	R\$ 9.592,00
27	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO 50 ML Especificação: COPOS, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PS", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO."	PACOTE	2200	MINAPLAST	R\$ 2,05	R\$ 4.510,00
29	DESINFETANTE AROMA LAVANDA Especificação: DESINFETANTE, TIPO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, AROMA LAVANDA, FRASCO DE 1000 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	141	DULAGO	R\$ 44,40	R\$ 6.260,40



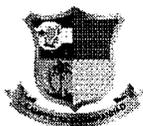
SECRETARIA DE  
SAÚDE

30	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO Especificação: DESINFETANTE, TIPO LIQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CONTENDO A INFORMAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE 99,9% DOS GERMES. EMBALAGEM: FRASCO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA.	CAIXA	140	DULAGO	R\$ 44,40	R\$ 6.216,00
31	DESODORIZADOR DE AR Especificação: DESODORIZADOR, TIPO DE AR 360 ML, COM PERFUME SPRAY, CAIXA CONTENDO (CX 12UND).	CAIXA	90	BOM AR	R\$ 106,44	R\$ 9.579,60
33	ESCOVA PARA LAVAR TECIDO Especificação: ESCOVA, TIPO PARA LAVAR TECIDO CERDAS EM NYLON UMA FACE. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	90	CONDOR	R\$ 2,14	R\$ 192,60
35	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Especificação: ESCOVA, TIPO PARA VASO SANITARIO, CABO DE PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, SEM SUPORTE.	UNIDADE	85	VDULAR	R\$ 6,50	R\$ 552,50
36	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO FINA Especificação: ESPONJA, TIPO DE DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSILIO DE ALUMINIO, PACOTE COM 8 UNIDADES. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	1244	NUTRILAR	R\$ 1,84	R\$ 2.288,96
38	FILME CULINÁRIO EM PVC Especificação: FILME, TIPO EM PVC CULINÁRIO TRANSPARENTE DIMENSÕES: 28 CM X 30 M.	UNIDADE	132	ULTRA DESCARTAVEIS	R\$ 4,63	R\$ 611,16
39	FLANELA DE ALGODÃO Especificação: FLANELA, TIPO DE ALGODÃO, AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO: 39 DE LARGURA X 59 CM COMPRIMENTO.	UNIDAE	1000	DANTEX	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
37	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE Especificação: ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTENTICA. FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	UNIDADE	1073	LIMPABELLA	R\$ 0,66	R\$ 708,18
41	INSETICIDA AEROSOL Especificação: INSETICIDA, TIPO AEROSOL AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 300 ML.	CAIXA	2	BASTON	R\$ 110,16	R\$ 220,32
43	LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO 500 ML Especificação: LIMPA, TIPO ALUMINIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, NONIFENOL ETOXILDO, CORANTE E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO, DEDOCIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. CAIXA CONTENDO 12(DOZE) FRASCOS DE 500 ML.	CAIXA	50	NUTRILAR	R\$ 31,90	R\$ 1.595,00



SECRETARIA DE  
SAÚDE

44	LIMPA VIDRO 500 ML Especificação: LIMPA, TIPO PARA VIDRO COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME E AGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	60	START	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
45	LIMPA VIDRO NÃO IÔNICO Especificação: LIMPA, TIPO VIDRO, EM LIQUIDO COM TENCIONATIVO NÃO IÔNICO. TUBO CONTENDO 500 ML. CX/12	UNIDADE	85	START	R\$ 27,90	R\$ 2.371,50
47	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO Especificação: LIXEIRA, TIPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPASOLTAS, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETA. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	110	PLASMONT	R\$ 113,00	R\$ 12.430,00
48	LUSTRA MÓVEIS 200 ML Especificação: LUSTRA, TIPO MOVEIS COMPONENTE CEREAIS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 200 ML.	CAIXA	12	START	R\$ 135,36	R\$ 1.624,32
49	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL Especificação: LUVA, TIPO DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM Ca (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.	PAR	200	GOEDERT	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
50	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAMANHO M Especificação: LUVA, TIPO DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM Ca (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.	PAR	200	GOEDERT	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
51	LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAMANHO P Especificação: LUVA, TIPO DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM Ca (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMESTICO.	PAR	200	GOEDERT	R\$ 3,00	R\$ 600,00
53	PÁ COLETORA DE LIXO Especificação: PÁ, TIPO COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	140	SANTA MARIA	R\$ 21,00	R\$ 2.940,00
54	PANO DE CHÃO Especificação: PANO, TIPO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) DIMENSÕES: 48X68 CM FECHADO.	UNIDADE	446	DANTEX	R\$ 7,40	R\$ 3.300,40
55	PANO DE PRATO Especificação: PANO, TIPO DE PRATO 100% ALGODÃO, BRANCO, TAMANHO: 45CM X 70CM (DE	UNIDADE	445	DANTEX	R\$ 5,05	R\$ 2.247,25



SECRETARIA DE  
SAÚDE

	COPA)						
57	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE Especificação: PAPEL, TIPO HIGIENICO, COR BRANCA. NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE CONTENDO 4 ROLOS.	PACOTE	1200	MIMMO	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00	
58	PAPEL TOALHA Especificação: PAPEL, TIPO DE TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, BRANCA, TAMANHO: 22,5CM X 21,50CM, COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS.	PACOTE	750	TERNURA	R\$ 7,20	R\$ 5.400,00	
59	PEDRA SANITÁRIA COM 25 GRAMAS Especificação: PEDRA, TIPO SANITÁRIA, UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 25 GRAMAS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	900	START	R\$ 1,59	R\$ 1.431,00	
60	PRATO DESCARTÁVEL Especificação: PRATO, TIPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	700	HAPPY	R\$ 2,74	R\$ 1.918,00	
61	REMOVEDOR PARA PISO Especificação: REMOVEDOR, PARA PISO DE GRANILITE, COMPOSIÇÃO: GALÃO CONTENDO 05 (CINCO) LITROS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	GALÃO	15	START	R\$ 55,20	R\$ 828,00	
62	RODO Especificação: RODO, TIPO CABO DE MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO, DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	200	VDULAR	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	
63	SABÃO DE COCO Especificação: SABÃO, TIPO DE COCO, ÁGUA E GLICERINA CONSERVANTES COADJUVANTES TEOR VOLATÉIS 32%. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	CAIXA	100	NUTRILAR	R\$ 28,44	R\$ 2.844,00	
64	SABÃO EM BARRA Especificação: SABÃO, TIPO EM BARRA, DE GLICERINA, COM 5 PEDAÇOS DE 200 GRAMAS.	PACOTE	200	CONTIGO	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00	
65	SABÃO EM PÓ CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 1KG Especificação: SABÃO, TIPO EM PÓ, CAIXA DE COM TENSOATIVOS, COADJUVANTE, CINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPAMENTOS, COLORANTES, ALEVADOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA. (COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME e EPPs)	CAIXA	12	COQUEL	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00	



SECRETARIA DE  
SAÚDE

66	SABÃO EM PÓ CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 1KG Especificação: SABÃO, TIPO EM PÓ, CAIXA DECOMTENSOATIVOS, COADJUVANTE, CINERGIS TA, BRANQUEADOR OPTICOS, ENZIMAS, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVANDOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA. (COTA DE 75% AMPLA CONCORRENCAI)	CAIXA	75	COQUEL	R\$ 299,00	R\$ 22.425,00
67	SABONETE 90 GRAMAS Especificação: SABONETE, TIPO GLICERINADO, COM PESO MÉDIO DE 90G, NA COR BRANCA PARA PELE NORMAL. CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES.	CAIXA	73	EVEN	R\$ 117,00	R\$ 8.541,00
68	CREME DENTAL Especificação: CREME, TIPO DENTAL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: COM ITENS ATIVO DE (1.100 PPM) TIPO ADULTO, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.	UNIDADE	800	COLGATE	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
69	ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON Especificação: ESCOVA, TIPO DENTAL, MATERIAL CABO UTENSÍLIO, TIPO CABO ANATÔMICO TIPO CABEÇA PEQUENO, FORMATO CABEÇA TRIANGULAR, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS ARREDONDADAS.	UNIDADE	890	COLGATE	R\$ 4,10	R\$ 3.649,00
74	LIXEIRA EM AÇO INOX Especificação: LIXEIRA, TIPO EM AÇO INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	20	MOR	R\$ 179,50	R\$ 3.590,00
75	VASSOURA TIPO VASCULHADOR Especificação: VASSOURA, TIPO VASCULHADOR, COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	35	VDULAR	R\$ 38,10	R\$ 1.333,50
77	SABONETE LÍQUIDO Especificação: SABONETE, TIPO LIQUIDO, ASPECTO LIQUIDO FISICO PEROLADO, AROMA ERVADOCE, ACIDEZ. RECIPIENTE CONTENDO 05(CINCO) LITROS.	LITRO	170	SEVENGEL	R\$ 23,45	R\$ 3.986,50
82	BARBEADOR DESCARTÁVEL Especificação: BARBEADOR DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS RESISTENTES. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	650	PROBAK II	R\$ 2,90	R\$ 1.885,00
83	VASSOURA DE PELO, Especificação: VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, 30 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO	UNIDADE	33	VDULAR	R\$ 7,36	R\$ 242,88
84	VASSOURA DE PIAÇAVA, Especificação: VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº 04, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	33	VDULAR	R\$ 13,00	R\$ 429,00
85	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LITROS, Especificação: SACO PLASTICO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	29	TOTE	R\$ 10,40	R\$ 301,60



86	SACO PLÁSTICA PARA LIXO 20 LITROS, Especificação: SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITRO COR PRETA OU AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	30	TOTE	R\$ 10,40	R\$ 312,00
87	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS, Especificação: SACO PLASTICO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	30	TOTE	R\$ 20,00	R\$ 600,00
88	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS, Especificação: SACO PLASTICO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	25	TOTE	R\$ 29,09	R\$ 727,25
89	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS, Especificação: SACO PLASTICO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	75	TOTE	R\$ 44,00	R\$ 3.300,00
92	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALA 50 LITRO, Especificação: SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALA, CAPACIDADE DE 50 LITRO, COR BRANCA, MATERIAL INFECTANTE, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	198	TALGE	R\$ 39,52	R\$ 7.824,96
93	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALA 100 LITRO, Especificação: SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALA, CAPACIDADE DE 100 LITRO, COR BRANCA, MATERIAL INFECTANTE, FARDO COM 100 UNIDADES	FARDO	102	TALGE	R\$ 70,30	R\$ 7.170,60
						R\$ 238.224,88

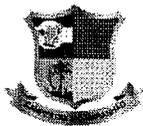
4.2.

4.3. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Administração**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:



ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2056 0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500 Recurso: 1.600 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2059 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500 Recurso: 1.600 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2064 0000 – Manutenção do Atend. Médico Hospitalar e Ambulatorial NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Recurso: 1.500 Recurso: 1.600

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

**6.2.** O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

**7.1.1.** O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**8.1.** Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando o BENEFICIÁRIO obrigado durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

**8.2.** A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

**8.3.** O BENEFICIÁRIO, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **15 (quinze) dias consecutivos**.

**8.4.** No ato do fornecimento dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

**8.5.** É de inteira responsabilidade do Fornecedor o fornecimento dos produtos no local determinado pela Administração.

**8.6.** A simples prestação do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

**8.7.** Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Contrato e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO.

**8.8.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**



9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O recebimento dos produtos será efetuado pelo Fiscal do Contrato especialmente designada, formada por servidor do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal**, sob a coordenação do **Fiscal do Contrato**, o **Sr. LEONARDO PINTO DE CARVALHO JUNIOR**, matrícula nº 15417, CPF nº 474.459.218-00, na condição de fiscal de Fiscal de contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) **Recebimento Provisório:** os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) **Recebimento Definitivo:** os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante a este, que deverá ser expedido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

11.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, ficando o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **Cláusula Dez** deste Contrato.

11.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

11.5. O aceite/aprovação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – *Código de Defesa do Consumidor*.

11.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos fornecidos, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO**

12.1. O BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os Produtos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e na respectiva Ordem de Fornecimento;

12.1.1. Caso a substituição dos itens recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.



12.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

12.3. O vício poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para o fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos em **Campestre do Maranhão -MA**, conforme identificação na Ordem de Fornecimento.  
b) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

**b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

**b.2)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

**b.3)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

**b.4)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

**b.5)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

**b.6)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**b.7)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

e) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

g) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

h) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão fornecidos os produtos contratados;

i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

j) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto, como única e exclusiva empregadora;

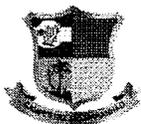
k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

l) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

m) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO -MA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:



- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Fiscal;
- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto;
- e) Notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) Efetuar os pagamentos ao BENEFICIÁRIO de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar ao BENEFICIÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos fornecidos;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do BENEFICIÁRIO;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO;
- j) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da data de assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da respectiva Ordem de Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**16.2.** A **Nota Fiscal/Fatura** será conferida e **atestada** pelo **Fiscal do Contrato** responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação.

**16.3.** O pagamento será creditado em nome do BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**16.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**16.5.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

**16.6.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**16.7.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo BENEFICIÁRIO.

**16.8.** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo BENEFICIÁRIO e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos fornecidos com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao BENEFICIÁRIO as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

17.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao BENEFICIÁRIO e publicação no **Diário Oficial do Município do Estado do Maranhão-MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do BENEFICIÁRIO, amigável ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2008, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

20.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**20.3.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**20.4.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO -MA**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

**22.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Campestre do Maranhão/MA, 15 de fevereiro de 2024

**MAIANY LOPES JADÃO**  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

FORT CLEAN  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:22525037  
000176

Assinado de forma  
digital por FORT CLEAN  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:22525037000176  
Dados: 2024.02.29  
11:43:26 -03'00'

**FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ nº 22.525.037/0001-76  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_